

**MATRIZ DE RISCO**

Em conformidade com o disposto no artigo 22, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos que possam impactar o contrato referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits maternidade, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT.**

EVENTO DE RISCO	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	ATRIBUIÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO
Especificação inadequada dos kits	ALTO	Aquisição de itens inadequados ou de baixa qualidade, comprometendo o atendimento às gestantes	Contratante	Elaboração de Termo de Referência detalhado com apoio técnico da área de saúde e pesquisa de mercado consistente	A definição do objeto é responsabilidade exclusiva da Administração
Sobrepço ou estimativa inadequada	ALTO	Dano ao erário e risco de anulação do certame	Contratante	Pesquisa de preços com múltiplas fontes e análise crítica da estimativa	A formação do preço estimado é atribuição da Administração
Descontinuidade no fornecimento	CRÍTICO	Interrupção da política pública e prejuízo ao acompanhamento pré-natal	Ambas as partes	Planejamento antecipado, cronograma de entregas e penalidades contratuais	A continuidade depende tanto do planejamento da Administração quanto da execução da contratada
Entrega de produtos fora das especificações	ALTO	Recusa de itens, atrasos e risco à saúde das beneficiárias	Contratada	Definição de critérios de qualidade, fiscalização rigorosa e obrigação de substituição	A execução do objeto e a qualidade dos produtos são responsabilidade da contratada
Atraso na entrega	ALTO	Comprometimento	Contratada	Definição de	A logística de



dos kits		do atendimento às gestantes e desabastecimento		prazos contratuais, monitoramento e aplicação de sanções	entrega é inerente à atividade da contratada
Armazenamento inadequado	MÉDIO	Perda ou deterioração dos produtos e desperdício de recursos	Contratante	Implantação de controle de estoque e adequação do espaço físico	A guarda e gestão dos itens após entrega são responsabilidade da Administração
Falhas na fiscalização contratual	ALTO	Pagamentos indevidos e execução irregular do contrato	Contratante	Designação e capacitação de fiscais e uso de instrumentos de controle	A fiscalização contratual é dever legal da Administração
Baixa competitividade no certame	MÉDIO	Menor economicidade e risco de preços elevados	Contratante	Evitar exigências restritivas e ampliar divulgação	A modelagem da licitação compete à Administração
Uso indevido ou falha na distribuição dos kits	ALTO	Desvio de finalidade e prejuízo ao interesse público	Contratante	Controle de beneficiárias e rastreabilidade das entregas	A gestão da política pública e distribuição são atribuições da Administração
Insuficiência orçamentária	CRÍTICO	Paralisação do contrato ou impossibilidade de execução	Contratante	Previsão no PCA, reserva orçamentária e controle financeiro	A gestão orçamentária é responsabilidade exclusiva da Administração

Cláudia - MT, 28 de Maio de 2026.



Responsável pela elaboração:

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães
Secretária municipal de saúde